



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.1.010 REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS

3390.39.00 1657 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 29.600,00

Total

R\$ 29.600,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.2.018 – MANUT. DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

3390.30.00 1627 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 8.800,00

Total

R\$ 8.800,00

02.17.02.27.812.0006.1.010 REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS

3390.36.00 1656 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 Recursos Ordinários R\$ 800,00

Total

R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.17.02.27.812.0006.1.013 LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE (ALCYR PIRES VERMELHO)

3390.41.00 1666 – Contribuições

100 Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00

Total

R\$ 20.000,00

Total Geral

R\$ 29.600,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 23 de fevereiro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que faz-se necessário, uma vez que visa atender, no orçamento de 2016, crédito adicional suplementar, para dotações da Secretaria de Esportes.

O presente crédito adicional busca o ajuste orçamento para custear despesas com pessoa jurídica na realização dos eventos / atividades imprescindíveis ao incentivo do esporte e do lazer dos munícipes.

Dentre os eventos destacam-se: Eventos: JEM, Corrida do trabalho, Bicicross, Corrida da fogueira, Bike nos trilhos, Open de parapente e outros.

As despesas incorridas nestas ações são de: Material gráfico, locação de estruturas, produção de camisas, alimentação, produção de material de premiação, contratação de arbitragem e outros.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.